

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho

## PORTARIA N° 013, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 008, de 03 de janeiro de 2025

Art. 2º Conceder gratificação, nos termos do Art. 41, I, c) c/c §1º da lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão, de acordo com os tipos, nomenclaturas e patamares a seguir:

- I. À servidora comissionado SAMARA TAYNARA DOS SANTOS SOARES, a gratificação de licitação nos termos do Art. 41, I, b) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar de 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- II. À servidora comissionado THAINÁ MATOS DOS SANTOS, gratificação de licitação nos termos do Art. 41 I, b) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar de 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- III. À servidora comissionado, ELIZÂNGELA DE VASCONCELOS FREITAS TAVARES, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 I, c) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- IV. Ao servidor efetivo, RENATO VASCONCELOS CURVELO, gratificação de licitação nos termos do Art. 41 I, b) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- V. Ao servidor comissionado, LUAN LUIZ BATISTA MARTINS DE BARROS, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 I, c) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 90% (noventa por cento) sob seu salário base.
- VI. À servidora comissionado, CARLA JAILSAN BEZERRA DA SILVA, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 I, c) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 30% (trinta por cento) sob seu salário base.
- VII. Ao servidor efetivo, SOSTENES MARQUES MACIEL, gratificação de produtividade nos termos do Art. 41 I, c) c/c §1º da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020, ao patamar 20% (vinte por cento) sob seu salário base.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**O Poder Legislativo aberto à Comunidade**

**Casa Antônio Barbosa Filho**

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2025.

**CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20250529202724.pdf>  
assinado por: idUser:261